



## CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

### DELIBERAÇÃO Nº 5197 (\*)

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991 e conforme Deliberação nº 5191 publicada no Diário Oficial da Paraíba em 15 de dezembro de 2021 (suplemento), a qual se refere ao *Ad Referendum* em que o Presidente do COPAM outorgará *ad referendum* as licenças ambientais nas modalidades de licença prévia (LP), de instalação (LI) e de operação (LO), de estabelecimentos, serviços e atividades cujos projetos comportem Estudos de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), no período de recesso do COPAM, que ocorrerá entre 15 de dezembro de 2021 a 07 de fevereiro de 2022. **DELIBERA:**

**Art. 1º Fica concedida a Licença de Operação nº C60/2021 referente ao Processo SUDEMA nº 2021-006982/TEC/LO-2790 - COREMAS VII GERACAO DE ENERGIA SPE LTDA – LO = LIA Nº 1567/2020 = PROC. 20-001269 = Complexo Solar Fotovoltaico = IT: 75.478.758,49 = ÁREA: 45,77 ha = NE: 200 = L/ATV: Fazenda Rio Tinto - Zona Rural - Coremas - PB = 1ª e 2ª Pub., com a ressalva de cumprimento das condicionantes.**

**Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.**

**Roanny Viana de Barros**  
*Secretária Executiva do COPAM*

**Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque**  
*Presidente Substituto do COPAM*

(\*) Esta Deliberação está sendo publicada na respectiva data devido a um erro de envio, tendo em vista que a Deliberação nº 5198 foi publicada duplamente no DOE nº 17.523, p. 13, de 30 de dezembro de 2021. Deste modo, a Deliberação nº 5197, entrou em vigor no dia 30 de dezembro de 2021.

**Publicada no DOE em 04 de fevereiro de 2021.**